**LEI Nº 457/1998**

**INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 391/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Água Comprida os seguintes cargos, com os respectivos níveis e números de vagas:

I – Auxiliar de Secretaria – Nível V – 02 vagas;

II – Assistente de Saúde – Nível V – 01 vaga;

III – Operador de Fotocopiadora – Nível III – 01 vaga.

§ 1º - Os requisitos para recrutamento dos cargos especificados nos Incisos I e II do presente artigo é o 2º Grau Completo ou em curso, experiencia de 01 ano na área e datilografia e/ou noções de informática.

§ 2º - Os requisitos para recrutamento do cargo especificado no Inciso III do presente artigo é o 1º grau completo ou em curso, experiencia de um ano na área.

§ 3º - A descrição, especificações, bem como principais atribuições dos cargos enumerados no presente artigo, serão objeto de regulamentação através de Decreto do Executivo.

Art. 2º - Fica alterado o número de vagas para os cargos de Auxiliar de Enfermagem, médico e ProfessorP1, sendo acrescido aos mesmos o seguinte:

I – Auxiliar de Enfermagem, mais 3 (três) vagas;

II – Médico, mais 3 (três) vagas;

III – Professor P1, mais 4 (quatro vagas).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta das Dotações constantes do Orçamento Programa da Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei Complementar pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 14 de dezembro de 1998.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

– PREFEITO MUNICIPAL